

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO JURUPARÁ. DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/06/2009

- Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC, as categorias de manejo e as diretrizes para cada uma delas;

- Considerando que as categorias de unidade de conservação do grupo de proteção integral devem ter um conselho de caráter consultivo no seu processo de gestão participativa, conforme estabelece o SNUC;

- Considerando as diretrizes estabelecidas para os conselhos, conforme Capítulo V do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos do SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos conselhos deve ser, sempre que possível, paritária, considerando as peculiaridades regionais;

- Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo, define os princípios e diretrizes para seu funcionamento, representatividade, composição e estrutura;

- Considerando a importância da formação do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará, para que este, em conjunto com o órgão gestor, proponha e programe as ações necessárias para que os objetivos legais da Unidade sejam atingidos;

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONVOCA

As entidades organizadas da sociedade civil interessada em compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará.

I. O Conselho será composto por nove representantes de órgãos públicos com atribuições correlatas a implantação, pesquisa e gestão da Unidade de Conservação, convidados pela Fundação Florestal.

II. O Presidente do Conselho Consultivo e seu suplente serão indicados pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

III. Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos entre seus pares, sendo 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes, de entidades diferentes ou não, em reunião especialmente convocada para esse fim, de modo a contemplar a seguinte distribuição:

- a) Dois representantes de Entidades Sócio-Ambientais.
- b) Dois representantes de Associações de moradores e ocupantes do PEJU.
- c) Dois representantes de moradores tradicionais do PEJU.
- d) Um representante do setor empresarial com atuação no entorno do PEJU.
- e) Um representante de entidades de ensino e educação.
- f) Um representante de entidade do setor turístico com atuação na região.

IV . Critérios e condições para a habilitação e seleção das entidades:

O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado conselho dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da efetiva atuação da entidade nos municípios que compõem o Parque Estadual a pelo menos um ano, a contar da data de publicação deste edital;
- b) Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório e do respectivo CNPJ;
- c) Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- d) Manifestação formal da direção da entidade do interesse em participar do Conselho do Parque Estadual do Jurupará;
- e) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade.

Obs: Os segmentos das Comunidades que não estiverem com toda a sua documentação regular, poderão se inscrever no processo, desde que solicitem a vaga e se comprometam a apresentar a documentação de regularidade no prazo máximo de 01 (um) ano.

Parágrafo único - Caso não haja inscrição para atender a alguma das vagas especificadas neste Artigo, a Fundação Florestal poderá realocar a vaga em aberto para outra representação da sociedade civil interessada, e devidamente habilitada neste processo.

V. A entidade deve inscrever-se pleiteando a vaga em apenas uma das áreas de interesse, de acordo com a área de sua maior atuação, descrita no seu estatuto.

VI. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada deverá ser feito no horário das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs, junto à: *Administração do Parque Estadual do Jurupará* na rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo – SP – Fone (11) 2258-1631; na *Secretaria de Meio Ambiente de Ibiúna*, na Avenida Capitão Manoel Oliveira Carvalho, 51, Ibiúna - SP – Fone: (15) 3248-9900; e na *Prefeitura Municipal de Piedade, setor de Protocolo*, na Praça Raul Gomes de Abreu, 200, Centro – Piedade – (15) 3244-8400. No prazo de até 07 (sete) dias a partir da publicação deste edital no site da Fundação Florestal.

VII. O cadastro será protocolado mediante verificação da conformidade dos documentos exigidos, os quais serão analisados posteriormente. No caso de inconformidade, a entidade ficará impossibilitada de se habilitar à eleição.

VIII. Os representantes da sociedade civil organizada no Conselho do Parque Estadual do Jurupará serão indicadas, em reunião especialmente convocada para esse fim.

IX. Poderá participar da eleição somente um representante por entidade, devidamente identificado por meio de manifestação formal da direção da entidade delegando representação legal para os fins do presente edital, e portando seus documentos de identificação.

X. No caso de se habilitarem no processo um número maior de entidades do que as vagas disponíveis, a indicação dos representantes será feita em comum acordo entre as próprias entidades, habilitadas pela Fundação Florestal, e que integram o segmento, por meio de documento assinado pela maioria absoluta dentre todas elas.

XI- A definição sobre a alternância ou não de diferentes entidades na titularidade e suplência do Conselho Consultivo deverá ser das próprias entidades habilitadas, em processo paralelo e autônomo preparado e definido pelas mesmas.

XII. Em caso de desacordo, caberá a decisão final à Fundação Florestal, com base na compatibilidade das ações das entidades com os objetivos da unidade.

Diretoria Executiva, em 19 de junho de 2009.

JOSÉ AMARAL WAGNER NETO

Diretor Executivo

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO - CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO JURUPARÁ

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Entidade.....
Sigla.....
Principais áreas de atuação.....
Região de atuação.....

2) DADOS CADASTRAIS

2.1 Dados da Entidade

Endereço: residencial () comercial ()
Rua/Avenida:.....nº
.....
Complemento.....
Município:.....CEP:.....
Caixa Postal:..... DDD:.....Telefone.....Fax:.....
E-mail.....
Número do registro do Cartório:.....
C.N.P.J. da entidade:.....
Presidente da Entidade:.....

2.2 Dados do representante da entidade para compor o conselho

Nome do representante.....
RG:.....
CPF:

Endereço:.....Nº.....Complemento.....
Município:.....CEP:.....
DDD:.....Telefone:.....Fax:.....
E-mail:.....

3) Área que deseja pleitear a vaga no conselho

- Entidade Sócio-ambiental
 Entidade de Pesquisa
 Setores Econômicos
 Comunidade

Data:

Assinatura do Responsável pela Entidade

Obs. OS documentos necessários para habilitação são os seguintes:

- Nome da entidade, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- Cópia do CNPJ (autenticada);
- Cópia do Estatuto (autenticada e firma reconhecida);
- Cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF, autenticados), bem como endereço, telefone e endereço eletrônico do mesmo;
- Carta de manifestação de interesse em participar do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jurupará

e documentos que comprovem a efetiva atuação nas áreas socioambiental, de pesquisa, setores econômicos dos municípios e de representatividade da Comunidade local.